



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem n°. 008/2015-GAPR

Lagoa Santa, 09 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro para os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba devidamente inscritos de acordo com as exigências previstas no Decreto n°. 2.823 de 12/01/2015.

1. Considerando que a apresentação – desfile dos Blocos de Carnaval e Escolas de Samba já faz parte da tradição do Carnaval da cidade e visa abrilhantar ainda mais a realização do evento;
2. Considerando que, a solicitação do repasse desses recursos destina-se EXCLUSIVAMENTE à apresentação dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba durante a realização do Carnaval 2015 – AGITO LAGOA em dias e horários pré-determinados pela DMTC – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;
3. Considerando que, a missão é valorizar esses eventos criando momentos de cultura, turismo e diversão em nossa cidade;
4. Considerando que as inscrições para os Blocos Carnavalescos e Escolas de samba encerraram-se no dia 19/01/2015;
5. Considerando que o Poder Executivo comprovou que possui plenas condições de garantir o bem estar da população durante as festividades de carnaval, sem qualquer excepcionalidade que possa prejudicar os eventos;
6. Considerando Comunicação Externa n° 007/2015- DTMV, por meio da qual informou que a COPASA adotou “ações para ampliação do sistema de produção por meio de poços e caso haja necessidade, complementar a vazão utilizando o Sistema Integrado de Belo Horizonte”, portanto, garantindo plenas condições de suprir as demandas no período;
7. Considerando informações da Secretaria Municipal de Saúde, o Município possui plenas condições de responder a demanda durante o período de carnaval, tendo em vista que o perfil geral dos atendimentos nesta época estão relacionados à urgência e emergência e não de internações, e além disso, o Pronto Atendimento Municipal – PAM, mantém a capacidade de atender quatro mil pessoa/mês , com mais de 30 leitos, sala, leitos de urgência, sutura, RX e laboratório, com disponibilidade de 116(cento e dezesseis) profissionais funcionando 24 horas, em escalas de plantões em turno de 12 (doze) horas;
8. Considerando reunião realizada no dia 04/02//2015, com o Conselho Municipal de Saúde de Segurança Pública e Defesa Social, para acordarem todas as medidas necessárias de manutenção de equipe técnica operacional que garantam a segurança durante os eventos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9. Destarte, o repasse tem como objetivo desenvolver e divulgar Lagoa Santa, promovendo de forma especial a integração e diversão de toda população, pelo que justifica-se, portanto, o encaminhamento do presente Projeto de Lei;

10. Ressalta-se que o desfile dos Blocos de Carnaval e Escolas de Samba do Carnaval 2015 – AGITO LAGOA, acontecerá nos dias 14 (sábado), 15 (domingo) e 17/02 (terça-feira) no Areião (orla da lagoa central) e no dia 16/02 (segunda-feira) na quadra da Lapinha;

11. Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, sua aprovação se dê em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do Projeto;

12. Solicito também nesse momento, a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Santa, em função, primordialmente, da circunstância das datas em questão e a urgência da aprovação desse Projeto de Lei para o planejamento do Carnaval – 2015 e a concretização do trabalho apresentado.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A sua excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2015.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para a apresentação dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta mil reais) aos Blocos Carnavalescos inscritos e cumprindo os requisitos legais existentes no Decreto nº 2.823 de 12/01/2015.

BLOCOS CARNAVALESCOS	CNPJ	REPASSE FINANCEIRO
Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir e Preservar	11.364.921/0001-50	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Irmandade dos atores da Pândega	04.385.156/0001-57	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Grêmio Recreativo Escola de Samba Boneco Doido	12.989.179/0001-30	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Associação Cultural e Bloco Carnavalesco Copo sem Fundo	11.296.943/0001-20	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Bloco Carnavalesco Cai pra Trás	06.104.499/0001-63	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Parágrafo Único – O repasse financeiro a ser concedido aos Blocos e Escolas de Samba deve ser utilizado exclusivamente para as suas apresentações durante a realização do Carnaval 2015.

Art. 2º - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, será realizado em nome dos responsáveis pelos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba devidamente inscritos e regularizados através do Decreto nº 2.823 de 12/01/2015 e deverá ser utilizado pelos mesmos, ficando responsáveis desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão das apresentações, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.50.41.00 – Ficha 469.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, _____ de _____ de 2015.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei mensagem 002/2015– GAPR a cópia dos seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei em duas laudas;
- Projeto de Lei em uma lauda;
- Cópia da Comunicação Externa nº 007/2015 – Copasa
- Cópia da Ata de Reunião do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social
- Cópia da CI 20/2015 – Secretaria Municipal de Saúde
- Cópia da ficha de Saldo de dotação detalhada;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de fevereiro de 2015.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**